ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

L E I Nº 426 DE 01 DE JULHO DE 1975

Autoriza o Órgão Executivo a firmar Termo de acordo com o Hospital Santa Terezinha e com o Dr. Juarez Andrighetto Marcon.

JOSÉ VICENTE SILVA, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu no uso das minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a firmar Termo de Acordo com o Hospital Santa terezinha de propriedade da COTRIJUÍ, com sede nesta cidade, bem como com o Dr. Juarez Andrighetto Marcon, médico desta Organização Hospitalar, com a finalidade de fornecer medicamentos, hospitalização e assistência médica aos necessitados do Município de Santo Augusto.

Art. 2º - O fornecimento de medicamentos, a hospitalização e a assistência médica descritos no artigo anterior, somente poderão ser efetivados mediante requisições expedidas previamente pelo Setor competente da Prefeitura Municipal, nominalmente aos beneficiários e com valor fixado.

Art. 3º - As despesas decorrentes do objeto desta Lei, correrão anualmente, por conta de dotação orçamentárias próprias constantes das destinações ao Programa de Saúde e Saneamento e serão pagas com os recursos do Fundo de Participação dos Municípios-FPM, enquanto perdurar a obrigatoriedade determinada pela Resolução nº 118/72, do Tribunal de Contas da União e demais legislações pertinentes, quanto à aplicação da percentagem de 10% (dez por cento) sobre o total anual daquele retorno Federal no programa acima mencionado.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ratificando as operações já realizadas desde 02 de janeiro do corrente, relacionadas com os gastos no Programa de Saúde e Saneamento.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, AOS 01 DE JULHO DE 1975.

José V. Silva
José Vicente Silva
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Felipe Luis Uriarte
SECRETÁRIO